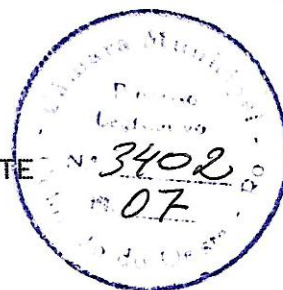


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 913

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a convocar 06 (seis) concursados, sendo 02 (dois) Serventes e 04 (quatro) Vigias, aprovados nos Concursos Público realizados pelo Executivo Municipal, em Setembro e Novembro de 1997.

Art. 2º - As categorias de servidores referidas no Artigo anterior, serão empossadas pelo Executivo Municipal e colocados à disposição do Legislativo Municipal, para a prestação de serviços, mediante Convênio a ser realizado entre os Poderes.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidades do Poder Legislativo Municipal, os gastos com o pagamento salarial dos servidores colocados à sua disposição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 04 de Maio de 2000.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal